



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

EDITAL NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

PREÂMBULO

Processo nº 078/2018

Edital nº. 064/2018

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018

Regime de Execução: EMPREITADA PELO MENOR PREÇO GLOBAL.

Tipo: Menor Preço Global

Suporte Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Interessado: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Responsável: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas torna público que, após autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal atendendo solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, encontra-se aberta a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018**, tipo **menor preço global**, regime de execução de **empreitada pelo menor preço global**, nos termos deste edital e com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, constituindo seu objeto em **Contratação de empresa especializada em engenharia e prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de material – visando a restauração e reforma de calçadas de uso público nas áreas centrais do município de Águas de Lindóia, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma nos termos do convênio PMAL X MINISTÉRIO DAS CIDADES, contrato de Repasse nº 829082/2016/MCIDADES/CAIXA**, constantes do Anexo I, integrante do Edital.

Encerramento para a entrega dos envelopes Nº 01 – Habilitação e Nº 02 – Proposta até às 14h e 30min do dia **24/05/2018**, e reunião de Licitação às 14h e 40min. Período de Disponibilização do Edital: **04/05/2018 à 21/05/2018 - Cadastramento até: 21/05/2018.**

O prazo para a entrega dos envelopes **n.º 01 - "HABILITAÇÃO"** e **n.º 02 "PROPOSTA COMERCIAL"**, fechados, lacrados e rubricados, será até as **14h30min do dia 24 de maio de 2018**, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, localizada no Paço Municipal à Rua Prof.^a Carolina Fróes, 321 – Centro, Águas de Lindóia/SP.

Após a entrega dos envelopes n.º 01 e 02, não será permitida a inclusão de qualquer documento ou informação exigida neste Edital.

O início da abertura do envelope **n.º 01 - "HABILITAÇÃO"** dar-se-á às **14h40 do dia 24 de maio de 2018**, no local acima, em ato público, seguido da abertura do envelope **n.º 02 - "PROPOSTA COMERCIAL"**, ficando condicionado à desistência expressa de todos os participantes, de interposição de recursos referentes a abertura do envelope n.º 1, em conformidade com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, lavrando-se ata circunstanciada da sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

As informações administrativas relativas à licitação poderão ser solicitadas pelos interessados, no Setor de Compras e Licitações, situado a Rua Prof.^a Carolina Fróes, nº 321, Centro, Águas de Lindóia/SP, no horário compreendido entre 13h00 e 17h00, de segunda à sexta-feira, telefone (19) 3924-9349 e/ou (19) 3924 9331.

As informações técnicas, bem como as plantas, serão fornecidas pela SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no endereço, dias e horário supra, telefone (19) 3924-9312.

Caso não haja solicitação pelas empresas interessadas de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

Não será fornecido Edital através de via postal, fax ou e-mail.

O Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018** respectivos anexos e plantas, poderão ser examinados no Setor de Compras e Licitações, situada no endereço e horário constante do preâmbulo, podendo ser adquirido mediante o recolhimento do valor de R\$ 15,00 (quinze reais) no mesmo local, ou gratuitamente desde que o solicitante forneça a mídia para gravação.

Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- Anexo I** Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Plantas.
- Anexo II** Credenciamento – Modelo
- Anexo III** Declaração – Modelo
- Anexo IV** Declaração de valor total da proposta.
- Anexo V** Declaração – Modelo
- Anexo VI** Critérios para Placa da Obra da Prefeitura
- Anexo VII** Minuta do Termo de Contrato
- Anexo VIII** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

1 – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em engenharia e prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de material – visando a restauração e reforma de calçadas de uso público nas áreas centrais do município de Águas de Lindóia, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma nos termos do convênio PMAL X MINISTÉRIO DAS CIDADES, contrato de Repasse nº 829082/2016/MCIDADES/CAIXA**, constantes do Anexo I, integrante do Edital, pelo regime de empreitada pelo menor preço global, tipo menor preço global.

1.2 - O valor estimado do contrato para execução dos serviços objeto desta licitação é de **R\$ 356.901,04 (Trezentos e Cinquenta e Seis Mil Novecentos e Um Reais e Quatro Centavos)**.

2 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - As despesas decorrentes da presente licitação serão atendidas com recursos reservados (ou disponíveis), onerando as seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

02.00.00	ADM. DIRETA PODER EXECUTIVO
02.06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
15.451.0013.1022	Construção e Reforma de Calçadas

2.2 – A ordem de execução dos serviços e os pagamentos serão efetuados de acordo com liberação do Convênio.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame empresas cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, e que atendam todas as exigências deste Edital.

3.2 - **INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDOR** - As empresas não cadastradas poderão participar desta licitação, desde que apresentem a documentação que comprove o atendimento ao disposto nos **Artigos 27 a 31** da Lei n.º 8.666/93, **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, junto à Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, para emissão do **Certificado de Registro Cadastral (CRC)**.

3.3 - Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

- a) Consorciadas;
- b) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público de qualquer esfera;
- c) Impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta do Município de Águas de Lindóia;
- d) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;
- e) Possuir dirigentes, acionistas, sócios ou funcionários da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia/SP.
- f) Empresas não cadastradas na Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia.

4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1 - Todos os documentos exigidos para as licitantes poderão ser apresentados em original colocado dentro do envelope ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial e/ou via internet, na ordem solicitada deste edital.

4.2 - Todos os documentos expedidos pelas licitantes, deverão ser datilografados ou digitados em papel timbrado, assinados por seu representante legal, com identificação do nome e cargo ocupado.

4.3 - Todos os documentos integrantes de cada um dos envelopes, deverão ser reunidos em pastas, rubricados e numerados seqüencialmente, de forma a não permitir folhas soltas, bem como não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas.

5 - GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

5.1 - O valor da garantia de manutenção de proposta é de **R\$ 3.569,01 (Três Mil Quinhentos e Sessenta e Nove Reais e Um Centavo)**, que deverá ser recolhida nas mesmas modalidades e critérios previstos no art. 56, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 **e inserido no envelope n.º 01 – habilitação (Sumula 38 TCE/SP).**

5.2 - Para efetuar o recolhimento da garantia **quando em dinheiro**, a licitante deverá depositar o valor correspondente no **BANCO DO BRASIL -AG. 0382-4 - C/C 106022-8** - Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia **e inserir comprovante da garantia no envelope nº 01 - habilitação**, nos moldes do item 5.1 do edital.

6 – CREDENCIAMENTO

6.1 - Por ocasião da entrega dos envelopes nº 01 e nº 02, os representantes das empresas licitantes deverão apresentar separadamente os seguintes documentos para a Comissão Municipal de Licitação, **carta de credenciamento** (ANEXO II), assinada pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, contendo o nome do credenciado, nº do CPF, nº da Cédula de Identidade, mencionando que lhe são conferidos poderes para representar a licitante na **Tomada de Preços nº 009/2018**, podendo interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, ouprocuração por instrumento público (original ou cópia autenticada).

6.2 - O representante legal, o credenciado ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.3 - A não apresentação da credencial ou procuração não será motivo de inabilitação, impedindo o representante tão somente de manifestar-se e responder pela licitante durante a realização das sessões de abertura de envelopes.

6.4 - No caso da empresa se enquadrar nos termos da lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá preencher e encartar aos **documentos de habilitação** a declaração constante no Anexo VIII.

7 – DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA

7.1 - A documentação, referente à habilitação e proposta comercial, deverá ser apresentada em 02 (dois) envelopes, distintos, fechados, lacrados, indevassáveis, não transparentes e rubricados, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE AGUAS DE LINDOIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
DATA DE ABERTURA: 24/05/2018 AS 14:30 HORAS.
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE E ENDEREÇO COMPLETO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
DATA DE ABERTURA: 24/05/2018 AS 14:30 HORAS.
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE E ENDEREÇO COMPLETO

7.2 - No horário estabelecido, a Comissão Julgadora de Licitação procederá à abertura do envelope 1 (Habilitação), passando à sua apreciação.

Rua Professora Carolina Fróes, 321 – Centro – Águas de Lindóia – SP – CEP 13940.000
Fone: (19) 3924 9300



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

7.3- Da decisão quanto à habilitação ou inabilitação dos participantes será dada ciência às empresas interessadas na própria sessão e/ou através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, lavrando-se ata circunstanciada da sessão.

7.4 - Não havendo desistência expressa de recursos quanto a habilitação ou inabilitação, a sessão será suspensa, cientificando os participantes do prazo para sua interposição, lavrando-se ata circunstanciada da sessão.

7.5 - A abertura dos envelopes n.º 02, contendo as propostas se dará após a decisão dos recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição.

8 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO

O envelope nº 01 deverá conter:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Qualificação econômico-financeira;
- d) Qualificação técnica;
- e) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

8.1 - Habilitação Jurídica:

- a) CRC (Certidão de Registro Cadastral) dentro do prazo de validade e emitido pela Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia;
- b) Cédula de Identidade (RG) do titular da firma individual;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, para a sede ou matriz da empresa licitante, dentro do prazo de validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade para com:

d.1) Fazenda Federal – A Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União deverá ser procedida através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03 de 02 de maio de 2007 ou Certidão Conjunta relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa e/ou Positiva com efeitos de Negativa.

d.2) Fazenda Municipal – Certidão Mobiliária, em nome da empresa proponente, expedida pela Prefeitura da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor na data de abertura do Envelope 01.

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, que poderá ser obtida no site www.tst.gov.br

8.2.1 - As Certidões, que não possuem validade expressa, ou que não tenham prazo fixado neste Edital, serão aceitas até 90 (noventa) dias após a expedição.

8.2.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Artigo 43 da Lei Complementar 123).

8.2.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação. (Artigo 43 § 1º. da Lei Complementar 123).

8.2.4 - Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item **8.2.3** do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (Artigo 43 § 2º. da Lei Complementar 123).

8.3 - **Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultados Contábeis do último exercício, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, bem como sua devida transcrição, devidamente registrado no órgão competente na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes de balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, em original ou cópia autenticada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

b) Demonstrativo da capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social, cuja verificação e avaliação se fará pelo balanço regularmente extraído do último exercício exigível. A boa situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices contábeis:

b.1) Para efeito de avaliação da capacidade econômico-financeira, fica estabelecida a fórmula, parâmetro e pontuação abaixo, referentes ao último exercício, que deverá ser apresentada devidamente assinada Representante legal da empresa em planilha similar a aqui apontada. Somente serão habilitados os licitantes que apresentar:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior a 1 (um)

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

onde: ILC = Índice de Liquidez Corrente
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior a 1 (um), sendo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

onde: ILG = Índice de Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável à Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível à Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral (EG) menor ou igual a 0,50 (cinquenta centésimos), sendo:

$$\text{EG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$$

onde: EG = Índice de Endividamento Geral
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível à Longo Prazo
AT = Ativo Total

c) Certidão Negativa de falência ou concordata, ou de recuperação judicial, nos termos da lei nº 11.101, de 09/02/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes.

Obs.: Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

d) Documento ou cópia autenticada do comprovante de garantia ou caução desta licitação correspondente a **R\$ 3.569,01 (Três Mil Quinhentos e Sessenta e Nove Reais e Um Centavo)** que terá validade mínima de 60 dias contados da data de abertura das propostas, em qualquer das modalidades do artigo 56 da Lei Federal 8666/93 (dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária);

e) Declaração de que prestará garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser feita através de carta de fiança bancária ou qualquer das modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, na assinatura do contrato, conforme artigo 56, §1º da Lei referida;

f) A Garantia Contratual deverá ter validade durante toda a vigência contratual;

g) Se o contrato for prorrogado, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, conforme especificações deste Edital;

h) A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, mediante requerimento da contratada, sem prejuízo do disposto no artigo 618 do Código Civil.

8.4 - **Comprovação de qualificação técnica**

a) Comprovante de inscrição ou registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU com indicação do objeto social compatível com a presente licitação.

a.1) No caso de a empresa licitante não ser registrada ou inscrita no CREA ou no CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

b) Capacidade Técnico-Profissional –A *Capacidade técnico-profissional se dará através da comprovação de que o licitante possui*, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, pelo menos um profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que será o responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente registrado no Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, que seja detentor de no mínimo um atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao do objeto desta licitação, independentemente de seu quantitativo.

b1) A comprovação do vínculo profissional far-se-á através da apresentação do contrato social, quando sócios, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos, desde que vinculado, o profissional acima indicado, com a empresa licitante na data prevista para entrega da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

b2) A comprovação da detenção de atestado de responsabilidade técnica deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA ou CAU, acompanhada de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou CAU, através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo, por execução de serviços de características equivalentes às do objeto desta Licitação.

c) Capacitação Técnico-Operacional – Atestado, por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde fique comprovado que a LICITANTE (pessoa Jurídica) executou serviços, obra de construção, reforma ou ampliação, serviços similares e equivalentes com o objeto da licitação, independentemente de seu quantitativo.

d) Declaração formal do aparelhamento técnico adequado e necessário à realização do objeto ora licitado, **das instalações** disponíveis e do **peçoal técnico** adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.

e) Apresentação do Atestado de Visita Técnica, expedido pelo Departamento de Obras e Serviços, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa e pelo responsável da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia.

e.1) A licitante deverá solicitar atestado de visita técnica, a ser emitido pela Prefeitura Municipal, mediante solicitação, junto ao Departamento de Obras desta municipalidade, mencionando o nome do representante legal da empresa que se encarregará da visita.

e.2) A PREFEITURA lavrará o "Atestado de Visita" que deverá ser assinado pelo responsável da PREFEITURA e pelo representante da empresa legalmente designado e identificado na forma do item "e.1".

e.3) As empresas interessadas no presente procedimento licitatório deverão realizar vistoria prévia no local da obra, a fim de se inteirarem dos serviços a serem executados para a obra solicitada, não podendo alegar a quaisquer instantes dificuldades na sua concretização.

e.4) A vistoria técnica deverá ser realizada do dia 04/05/2018 a 21/05/2018, durante o horário de expediente, exceto aos sábados domingos e feriados. A visita técnica ao local é obrigatória, para o esclarecimento de todas as dúvidas existentes sobre o objeto do presente certame, não podendo alegar posteriormente qualquer impossibilidade quanto à execução dos serviços a serem prestados ou que o (a) impeçam de elaborar sua proposta comercial. A não apresentação do laudo de vistoria implica na inabilitação do licitante.

e.5) A visita técnica deverá ser previamente agendada, através de solicitação encaminhada à SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, através de fax (19) 3924-9312 ou pessoalmente, no horário acima estabelecido.

8.5 - As empresas licitantes deverão apresentar **declaração** sob as penas da lei, assinada pelo representante legal, conforme **ANEXO III**, de que:

a) Não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta de qualquer das pessoas políticas em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 87, IV e 97 da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações;

b) Não está impedida de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera;

c) Não existe fato impeditivo à sua habilitação;

d) Não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo;

e) Que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

f) Que para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

8.6 - Após a habilitação não caberá desistência da proposta pelas empresas licitantes, salvo por motivo justo decorrido de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8.7 - Após a fase da habilitação, se ocorrer algum fato impeditivo desta, a empresa licitante por ele atingido, deverá declará-lo por escrito, sob as penas da Lei.

8.8 - As certidões que não possuírem validade expressa ou que não tenha prazo fixado neste Edital, serão aceitas até 90 (noventa) dias após a expedição.

8.9 - Para a participação no presente certame serão aceitas certidões Positivas com efeito de Negativas.

9 – DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 - O **envelope nº 02** deverá conter a proposta, obedecendo às seguintes exigências:

a) A proposta comercial deverá ser apresentada preferencialmente, em papel timbrado da empresa, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem quaisquer rasura, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa, apondo-se o nome e respectivo cargo, sob pena de ser rejeitada liminarmente, cuja planilha deverá conter todos os itens da planilha-orçamentária integrante deste Edital, com os respectivos valores unitários e totais, em moeda corrente do país, nos termos da legislação específica pertinente; devendo ainda conter:

b) Declaração do valor total da proposta ofertada pelo licitante, correspondendo ao total geral das planilhas orçamentárias do objeto licitado, nos termos da legislação específica pertinente, conforme **ANEXO IV**;

c) Declaração de que no preço total proposto estão incluídos o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, fretes, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos em geral, seguros, BDI e demais ônus decorrentes;

d) Apresentar as seguintes declarações (**ANEXO V**) sob as penas da lei, assinadas pelo representante legal, de que:

d.1) tem pleno conhecimento do projeto básico, normas e especificações técnicas, assim como de todas as condições gerais e peculiares do local e das interferências que eventualmente possam influir na execução da obra.

d.2) fornecerá, no local de sua aplicação ou utilização, toda a mão de obra, materiais e equipamentos compatíveis com o objeto do contrato, requisitados pela fiscalização;

d.3) que executará os serviços e obras objeto da licitação de acordo com as melhores técnicas disponíveis, com a regulamentação brasileira, com as normas técnicas da ABNT, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução;

d.4) que instalará e manterá permanentemente atualizado, no canteiro de obras o controle gráfico do andamento das obras e serviços, bem como cópias de todos os projetos referentes à obra;

d.5) que está ciente de que o canteiro de obras somente poderá ser instalado em local a ser designado pela Prefeitura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

e) Deverá conter a validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura do **envelope 01**.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 - Será vencedora a licitante que apresentar a proposta de **menor preço global**.

10.2 - A proposta deverá estar de acordo com as normas especificadas no presente Edital e Anexos.

10.3 - Não serão admitidas propostas que apresentem preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, assim como, não serão aceitos preços avultosos em relação aos valores do mercado.

10.4 - A fim de se atender o disposto no item anterior e a exequibilidade do objeto desta licitação, de acordo com o artigo 48 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, deverão ser utilizados os seguintes critérios de aceitabilidade dos preços apresentados:

a) Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% do menor dos seguintes valores:

a1) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, ou

a2) do valor orçado pela Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia.

b) Dos licitantes classificados na forma do item anterior, cujo valor global da proposta for inferior a 80% do valor a que se referem as alíneas a1 e a2 do item 10.4, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no artigo 56 da Lei 8.666/93, igual a diferença do valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta;

10.5 - Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às exigências deste edital;

b) da licitante cujo valor seja considerado manifestamente inexequível, conforme os critérios previstos no item 10.4 deste edital.

c) apresentar valor superior a **R\$ 356.901,04 (Trezentos e Cinquenta e Seis Mil Novecentos e Um Reais e Quatro Centavos)**.

10.6 - Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a 10% (dez por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (LC nº 123, art. 44, § 1º)

10.6.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC nº 123, art. 45, inc. I)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

10.6.3 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória.

10.6.4 – A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível no item 9.1 deste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA
ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA RENOVADA - LC 123/2006
TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2018
RAZÃO SOCIAL da Micro ou Pequena Empresa

10.6.5 – Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. III)

10.6.6 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 10.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc II)

10.6.6.1 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.6.7 – Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (LC nº 123; art. 45; § 1º)

10.7 - Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados.

10.8 - A Comissão de Licitações observará ainda, o que dispõe o artigo 44, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.9 - A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão Julgadora de Licitações, ficando-lhes facultado o direito de consultarem técnicos, caso entenda necessário.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1 - Procedida a classificação nos termos dos critérios de avaliação deste Edital pela Comissão Julgadora de Licitação e decorrido o prazo para interposição e decisão dos recursos, o processo será encaminhado ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, a quem competirá proceder a homologação e adjudicação à empresa vencedora.

11.2 - A empresa vencedora será oportunamente convocada para assinatura do contrato, conforme minuta anexa ao Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

12 – DOS PREÇOS

12.1 - Os preços unitários a vigorarem no contrato serão os ofertados pela licitante vencedora na planilha constante de sua proposta.

12.2 - O valor resultante da aplicação desses preços unitários às quantidades executadas, constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução das obras e serviços objetos da presente licitação.

13 – CRITÉRIO DE REAJUSTE

13.1 - Os preços, constantes da planilha de preços apresentados pela empresa contratada, após conferência pela Prefeitura, somente poderão sofrer reajustes, observada a legislação em vigor.

13.2 - Fica, todavia, ressaltada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, após análise pela Prefeitura.

14 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 - **VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 08 (oito) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

14.2 - **INÍCIO DOS SERVIÇOS:** A contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para dar início nos serviços após emissão e recebimento da ordem de início dos serviços emitida pela Secretaria de Obras da Prefeitura, sob pena de aplicação das sanções impostas neste ato convocatório.

14.3 - **PRAZO DE EXECUÇÃO:** A contratada terá o prazo de até 05 (cinco) meses para concluir os serviços, a partir da emissão da OIS da Secretaria de Obras da Prefeitura, conforme cronograma de execução físico financeiro.

14.4 - A vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, atendida as seguintes exigências:

- a) **Depositar**, a garantia estipulada no item 15.1 deste Edital;
- b) **Indicação** por escrito, dentre os responsáveis técnicos constantes do(s) Atestado(s) ou Certidão(ões), aquele que será(ao) responsável(eis) pela execução das obras e serviços objeto do contrato, bem como o preposto que representará a licitante vencedora no local dos trabalhos, no ato da assinatura do contrato.
- c) **Recolhimento** da ART, nos termos da resolução nº 307/86/CONFEA.

15 - GARANTIA DO CONTRATO

15.1 - Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais a empresa a ser contratada deverá depositar, na Tesouraria da PREFEITURA, antes da assinatura do Contrato e tão logo tenha sido notificada, uma importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global a ser pactuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

15.2 - A garantia de execução do instrumento contratual poderá ser prestada em dinheiro, em título da dívida pública, seguro garantia ou carta de fiança bancária, conforme disposto no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

15.3 - A garantia em título de crédito terá sua aceitação condicionada à concordância da PREFEITURA, e implicará, necessariamente, a transferência para esta dos títulos caucionados mediante endosso.

15.4 – Se, por qualquer razão, durante a execução contratual for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originariamente aprovados pela PREFEITURA.

15.5 - A garantia de execução do contrato ou seu saldo se houver, somente será devolvida à contratada após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.

15.6 – A garantia oferecida será liberada pela PREFEITURA, após a execução do contrato, sem juros, reajuste ou correção monetária, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços pela PREFEITURA.

16– DAS SANÇÕES

16.1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, impedirá a sua participação em novas licitações pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como caberá aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, ficando ainda sujeita às sanções administrativas inscritas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes quanto às outras sanções, a saber:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, em relação ao prazo fixado para início e conclusão dos trabalhos.
- c) Multa por descumprimento de cláusula contratual: 2% (dois por cento) do valor do contrato.
- d) Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato.
- e) Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- f) Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato.

16.2 - As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

16.3 - As multas estabelecidas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente e, ainda, não excluem a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA**, por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**.

16.4 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança pela contratada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado das faturas que a contratada tenha a receber da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia. Não havendo pagamento pela contratada, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a processo executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

16.5 - É facultado à Prefeitura, quando a empresa vencedora não assinar o contrato, no prazo e condições deste edital, convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com este Edital, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

17 - DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - A medição deverá ser apresentada mensalmente, em conformidade com o andamento da obra devendo ser aprovadas pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

17.2 - A contratada deverá encaminhar requerimento à Prefeitura acompanhado das medições dos serviços executados, que serão analisadas, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.

17.3 - A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou não a medição.

17.4 - No caso da não aceitação da medição realizada, a SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS devolverá a Contratada, para retificação, devendo esta emitir nova medição no prazo de 05 (cinco) dias.

17.5 - O pagamento será conforme disposto no termo de **CONTRATO DE REPASSE Nº 829082/2016/MCIDADES/CAIXA** regido pela portaria interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016.

17.6 - O pagamento não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

17.7 - A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação, pela contratada, de cópias das guias de recolhimento do INSS, FGTS e ISSQN, acompanhadas da relação de empregados (RE) aplicados na obra em questão.

18 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 - Após a conclusão da obra, os serviços serão recebidos conforme o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

18.2 - Concluídos os serviços e obras, procederá a PREFEITURA à fiscalização final, ficando a CONTRATADA obrigada a efetuar reparos e substituições reclamadas em consequência de vícios ou defeitos de construção, sem prejuízo ao disposto na legislação civil, lavrando-se Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.

18.3 - O recebimento definitivo dar-se-á decorridos 90 (noventa) dias após a última medição, vistoria dos serviços e emissão do laudo de recebimento das obras, mediante a lavratura de Termo de Recebimento Definitivo.

19 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

19.1 - A **PREFEITURA** poderá a qualquer tempo, revogar a presente Tomada de Preços, por razões de interesse público devidamente comprovado, ou anulá-la, sem que caiba aos licitantes o direito a nenhum tipo de indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

20 – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

20.1 - Todos os materiais a serem empregados na prestação dos serviços, bem como a utilização dos mesmos, deverão ser em conformidade com a ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas.

20.2 - Os materiais a serem utilizados poderão ser rejeitados pela fiscalização da Prefeitura quando não se enquadrarem nas especificações técnicas.

20.3 - Caso a fiscalização da Prefeitura, entenda necessário, poderá ser exigido a realização de testes dos materiais utilizados em laboratórios especializados, correndo essas despesas por conta da contratada.

20.4 - Todos os funcionários da contratada, utilizados na execução dos serviços deverão possuir os EPIS, exigidos pela legislação trabalhista, não respondendo a Prefeitura, por quaisquer ônus decorrentes de eventuais acidentes de trabalho.

20.5 - A contratada será responsável tecnicamente pelos serviços executados.

20.6 - A contratada será responsável por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura.

20.7 - Durante a execução das obras e serviços, caso surja algum serviço necessário e não previsto no projeto, a Prefeitura deverá ser comunicada, devendo a empresa contratada sugerir a melhor opção para solucionar a questão, não podendo executar nenhum serviço não previsto sem a expressa autorização da Prefeitura.

21 – DA FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA

21.1 - A PREFEITURA procederá a fiscalização de toda a execução dos serviços através da SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, que designará um responsável para a referida fiscalização.

21.2 - O responsável técnico da CONTRATADA terá plenos poderes para discutir problemas relativos às obras.

21.3 - A PREFEITURA reserva-se o direito de afastar do local da obra, qualquer funcionário da CONTRATADA que, a seu critério julgar inconveniente.

21.4- O representante da PREFEITURA anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

21.5 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do engenheiro da PREFEITURA deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

22 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES, ALÉM DE OUTRAS CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E QUE POR LEI COUBEREM:

22.1 – Da Contratada

22.1.1 - Execução dos serviços, observando rigorosamente as especificações, quantidades, memoriais descritivos, projetos e demais requisitos previstos neste Edital e seus anexos e normas legais, administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive o fornecimento de todo o material e equipamento necessário ao empreendimento;

22.1.2 - Apresentar, juntamente com cada medição, relatório de acompanhamento técnico dos serviços objeto de cada medição.

22.1.3 - Manter sempre em contato com as obras e serviços e a fiscalização da PREFEITURA, responsável técnico em condições para eliminar quaisquer dúvidas ou alterações no transcurso de sua execução;

22.1.4 - Quando da ocorrência de irregularidade de qualquer natureza, deverá comunicar, por escrito e por meio do "Diário de Ocorrências", tão logo o fato seja percebido, para que a PREFEITURA possa tomar as providências devidas;

22.1.5 - Deverá facilitar qualquer informação aos agentes fiscalizadores da PREFEITURA.

22.1.6 - Deverá manter às suas expensas, mão-de-obra, e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução dos serviços, bem assim responsabilizando-se pelos encargos tributários, previdenciários e o cumprimento das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados.

22.1.7 – Será responsável pela elaboração e implementação de PCMSO, PPRA, SESMT e PPR, prevendo as condições e os riscos do trabalho.

22.1.8 – Deverá fornecer aos seus empregados, Equipamentos de Proteção Individual e uniformes adequados, como forma de impedir riscos à saúde.

22.1.9 - Deverá providenciar o fornecimento e a manutenção de um Diário de Ocorrências, para lançamentos nos locais das obras ou serviços, a saber:

22.1.9.1 - As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

22.1.9.2 - As falhas nos serviços, não sujeitas à sua ingerência;

22.1.9.3 - As consultas à fiscalização;

22.1.9.4 - As datas de conclusão das etapas caracterizadas, de acordo com as Ordens de Serviços expedidas ou cronograma aprovado pela PREFEITURA;

22.1.9.5 - Os acidentes no decurso dos trabalhos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

22.1.9.6 - As respostas às interpelações dos agentes fiscalizadores da PREFEITURA e da firma autora do projeto;

22.1.9.7 - A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para os serviços;

22.1.9.8 - Outros dados ou informações que, a juízo da Contratada devam ser objeto de registro.

22.1.10 - Responsabilizar-se por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus funcionários, assumindo única e exclusiva a situação de empregadora, responsável por qualquer ônus que a PREFEITURA venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;

22.1.11 - Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados à Administração ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ação ou omissão própria ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela fiscalização da PREFEITURA.

22.1.12 - Empregar funcionários qualificados em cada setor ou fase da mão de obra, e o uso de equipamentos e ferramentas adequados e necessários ao perfeito andamento dos serviços, se responsabilizando pela sua guarda;

22.1.13 - Executar as obras em estrita observância aos Anexos integrantes do presente contrato, de acordo com as normas técnicas da ABNT e das normas de higiene e segurança aplicáveis à espécie; e

22.1.14 - A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do presente Contrato todas as condições de habilitação e a qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

22.1.15 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado;

22.2 – Da Prefeitura

22.2.1 - Expedir as respectivas Ordens de Serviço;

22.2.2 - Manter a fiscalização necessária para acompanhamento dos serviços;

22.2.3 - Registrar no Diário de Ocorrências;

22.2.3.1 - Atestação dos registros da Contratada;

22.2.3.2 - Juízo formado sobre o andamento das obras ou serviços, tendo em vista o projeto executivo, especificações, prazo e cronogramas;

22.2.3.3 - Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da Contratada no "Diário de Ocorrências";

22.2.3.4 - Solução às consultas lançadas ou formuladas pela Contratada, com correspondência simultânea para a autoridade superior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

22.2.3.5 - Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da Contratada, seus projetos e sua equipe;

22.2.3.6 - Determinação de providências para o cumprimento dos projetos e especificações;

22.2.3.7 - Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização;

22.2.4 - Efetuar os pagamentos que forem devidos à Contratada, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

23 – DA RESCISÃO

23.1 - A PREFEITURA poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato sem direito à CONTRATADA de qualquer indenização, podendo ser contratado com terceiros a execução ou conclusão dos serviços.

23.2 - A PREFEITURA poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 79 da Lei n 8.666/93, também nos seguintes casos:

- a) Na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
- b) Não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
- c) Quando pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
- d) Na ocorrência de decretação de falência, pedido de concordata, instauração de concurso de credores, liquidação ou dissolução da **CONTRATADA**;
- e) Se ocorrer alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que a juízo da **PREFEITURA**, prejudique a execução do contrato;
- f) Se a **CONTRATADA** transferir, ceder ou sub-contratar, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;
- g) Em havendo sub-contratação parcial, a **CONTRATADA** ficará responsável pelas obrigações e ônus assumidos perante a **PREFEITURA**;
- h) Pela lentidão dos serviços, levando a **PREFEITURA** a presumir a não conclusão das obras no prazo estipulado.
- i) Pela paralisação das obras sem justa causa e prévia comunicação.
- j) Pelo não atendimento das determinações regulares do engenheiro designado para acompanhar e fiscalizar a obra, bem como de seus superiores;
- k) Por acordo mútuo por razões de exclusivo interesse do serviço público.

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - A simples participação da empresa nesta licitação caracteriza que a mesma se sujeita integralmente às exigências deste Edital e às disposições legais que regem as normas sobre licitações e contratos no âmbito do Poder Público.

24.2 - A Prefeitura poderá a qualquer momento, efetuar diligência em qualquer fase da licitação, para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas pelas licitantes, assim como esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

24.3 – A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 50% (cinquenta por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

24.4 - A presente contratação poderá ser prorrogada ou alterada nos exatos termos dos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e atualizações.

24.5 - As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiares do local onde serão executados os serviços objetivados, não podendo invocar, posteriormente, nenhum impedimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento do instrumento contratual que vier a ser celebrado entre as partes.

24.6 - Toda alteração contratual deverá ser aprovada previamente pela autoridade competente e formalizada por meio de termo de aditamento, observada a legislação pertinente.

24.7 - A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA É INTEGRAL PARA OS SERVIÇOS QUE VIEREM A SER EXECUTADOS EM RAZÃO DESTA TOMADA DE PREÇOS, NOS TERMOS DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, SENDO QUE, A PRESENÇA DA FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL NÃO ISENTARÁ A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

24.8 - Todo e qualquer serviço mencionado nos documentos que integram o presente Edital e seus Anexos será executado sob a responsabilidade direta da Contratada.

24.9 - A Contratada ficará obrigada a colocar placas alusivas aos serviços objetivados, nos padrões adotados pela PREFEITURA, em lugares visíveis, além daquela exigida pelo CREA (Anexo VI).

Águas de Lindóia, 26 de abril de 2018.

JOSÉ NELSON DE LIMA FRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

Processo nº 078/2018

Edital nº. 064/2018

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018

ANEXO I

Fazem parte do presente anexo:

- **Planilha Orçamentária (será fornecida em CD e o arquivo eletrônico (disponível no endereço eletrônico www.aguasdelindoiia.sp.gov.br/licitacao)**
- **Memorial Descritivo (será fornecido em CD e o arquivo eletrônico (disponível no endereço eletrônico www.aguasdelindoiia.sp.gov.br/licitacao))**
- **Plantas (serão fornecidas em CD e o arquivo eletrônico (disponível no endereço eletrônico www.aguasdelindoiia.sp.gov.br/licitacao))**
- **Cronograma Físico Financeiro e demais documentos (serão fornecidos em CD e o arquivo eletrônico (disponível no endereço eletrônico www.aguasdelindoiia.sp.gov.br/licitacao))**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

ANEXO II

Processo nº 078/2018

Edital nº. 064/2018

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018

CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, por seu representante legal infra-assinado, interessada em participar da **Tomada de Preços nº 009/2018**, promovida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA**, através da presente, **CREDENCIA** o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____ para representá-la no referido processo licitatório, com poderes, dentre outros, o de interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, ____/____/ 2018.

Representante Legal

Nome

Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

ANEXO III

Processo nº 078/2018

Edital nº. 064/2018

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018

“DECLARAÇÃO”

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** sob as penas da lei, para fins de habilitação na **Tomada de Preços nº 009/2018**, promovida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA**, que:

- a) não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta de qualquer das pessoas políticas em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 87, IV e 97 da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações;
- b) não está impedida de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera;
- c) não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- d) não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo;
- e) que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame;
- f) que, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, ____/____/ 2018.

Representante Legal

Nome

Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

Processo nº 078/2018

Edital nº. 064/2018

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018

ANEXO IV (a) PLANILHA DE PREÇOS E DECLARAÇÃO VALOR TOTAL DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

ANEXO IV (b) DECLARAÇÃO VALOR TOTAL DA PROPOSTA

Processo nº 078/2018
Edital nº. 064/2018
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, por seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, em atendimento ao sub-item 9.1 letra "b" do Edital de **Tomada de Preços nº 009/2018**, que o preço total da licitação é de **R\$** _____ (_____).

Declara ainda que nos preços totais propostos estão incluídos o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, fretes, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos em geral, seguros, BDI e demais ônus decorrentes.

_____, de _____ de 2018.

Representante Legal
Nome
Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

ANEXO V

Processo nº 078/2018

Edital nº. 064/2018

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018

"DECLARAÇÃO"

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____,
_____, com sede à rua (av.) _____,
_____, por seu representante legal infra-assinado,

DECLARA, sob as penas da Lei, em atendimento ao subitem 9.1 letra "d" do Edital da Tomada de Preços nº 009/2018, que:

1. Tem pleno conhecimento do projeto básico, normas e especificações técnicas, assim como de todas as condições gerais e peculiares do local e das interferências que eventualmente possam influir na execução da obra;
2. Fornecerá, no local de sua aplicação ou utilização, toda a mão de obra, materiais e equipamentos compatíveis com o objeto do contrato, requisitados pela fiscalização;
3. Que executará os serviços e obras objeto da licitação de acordo com as melhores técnicas disponíveis, com a regulamentação brasileira, com as normas técnicas da ABNT, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução;
4. Que instalará e manterá permanentemente atualizado, no canteiro de obras o controle gráfico do andamento das obras e serviços, bem como cópias de todos os projetos referentes à obra;
5. Que está ciente de que o canteiro de obras somente poderá ser instalado em local a ser designado pela Prefeitura;

_____, ____ de _____ de 2018.

Representante Legal

Nome

Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

ANEXO VI

Processo nº 078/2018

Edital nº. 064/2018

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018

PLACA DA OBRA:

- A Contratada ficará obrigada a colocar placa alusiva aos serviços objetivados, no padrão adotado pela PREFEITURA, em lugar visível, além daquela exigida pelo CREA.

CRITÉRIOS PARA PLACA DE OBRA DA PREFEITURA

O modelo da placa será fornecido à licitante vencedora pela SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e deverá ser confeccionada conforme exigências do Convênio:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 078/2018

Edital nº. 064/2018

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA E

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA**, CNPJ nº **46.439.683/0001-89**, com sede à Rua Prof.^a Carolina Fróes, nº 321, centro, na cidade de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos Municipal, **Sr. _____**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, de ora em diante denominada **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, de ora em diante designada **CONTRATADA**, tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **Processo nº 078/2018 – Tomada de Preços nº 009/2018**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em engenharia e prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de material – visando a restauração e reforma de calçadas de uso público nas áreas centrais do município de Águas de Lindóia, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma nos termos do convênio PMAL X MINISTÉRIO DAS CIDADES, contrato de Repasse nº 829082/2016/MCIDADES/CAIXA**, constantes do Anexo I, integrante do Edital, e declaração de valor total da proposta, representados pelos anexos I e IV do Edital que passam a integrar o presente contrato para todos os efeitos e fins.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO SUPORTE LEGAL

2.1 - O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de verba do Governo do Estado, consignada no orçamento vigente, classificada sob as seguintes rubricas:

02.00.00	ADM. DIRETA PODER EXECUTIVO
02.06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
15.451.0013.1022	Construção e Reforma de Calçadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

3.2 – A ordem de execução dos serviços e os pagamentos serão efetuados de acordo com liberação do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - **VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 08 (oito) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

4.2 - **INÍCIO DOS SERVIÇOS:** A contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para dar início nos serviços após emissão e recebimento da ordem de início dos serviços emitida pela Secretaria Municipal de Obras, sob pena de aplicação das sanções impostas neste ato convocatório.

4.3 - **PRAZO DE EXECUÇÃO:** A contratada terá o prazo de até 05 (cinco) meses para concluir os serviços, a partir da emissão da OIS do Departamento de Obras da Prefeitura, conforme cronograma de execução físico financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O valor do presente contrato é de **R\$** (), conforme Anexo IV do Edital apresentado pela Contratada e inclusa na Planilha de Preços, para execução dos serviços descritos na cláusula primeira.

5.2 – O pagamento será conforme disposto no termo de **CONTRATO DE REPASSE nº 829082/2016/MCIDADES/CAIXA** regido pela portaria interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016.

5.3 - O pagamento não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação dos serviços.

5.4- A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação, pela contratada, de cópias das guias de recolhimento do INSS, FGTS e ISSQN, acompanhadas da relação de empregados (RE) aplicados na obra em questão.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 - Os preços constantes da proposta apresentada pela empresa CONTRATADA, somente poderão sofrer reajustes, observada a legislação em vigor, ficando, todavia, ressaltada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, após análise pela Prefeitura.

CLÁUSULA SETIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 - Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais a empresa a ser contratada deverá depositar, na Tesouraria da PREFEITURA, antes da assinatura do Contrato e tão logo tenha sido notificada, uma importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global a ser pactuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

7.2 - A garantia de execução do instrumento contratual poderá ser prestada em dinheiro, em título da dívida pública, seguro garantia ou carta de fiança bancária, conforme disposto no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

7.3 - A garantia em título de crédito terá sua aceitação condicionada à concordância da PREFEITURA, e implicará, necessariamente, a transferência para esta dos títulos caucionados mediante endosso.

7.4 – Se, por qualquer razão, durante a execução contratual for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originariamente aprovados pela PREFEITURA.

7.5 - A garantia de execução do contrato ou seu saldo se houver, somente será devolvida à contratada após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.

7.6 – A garantia oferecida será liberada pela PREFEITURA, após a execução do contrato, sem juros, reajuste ou correção monetária, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços pela PREFEITURA.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E PRAZO

8.1 – A execução pela CONTRATADA dos serviços descritos na cláusula primeira deste instrumento contratual, deverá ser de acordo com os critérios e determinações do Departamento de Obras e Serviços, em conformidade com o Edital e Proposta apresentada pela CONTRATADA.

8.2 – A contratada terá o prazo de até 05 (cinco) meses para concluir os serviços, a partir da emissão da OIS da Secretaria de Obras da Prefeitura, conforme cronograma de execução físico financeiro, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela **CONTRATANTE**, ou até o término da prestação dos serviços, objeto do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 - O regime para a execução do presente contrato será o de empreitada por menor preço global, obedecendo-se o(s) cronograma(s) de execução e orçamento constante(s) da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - A medição deverá ser apresentada mensalmente, em conformidade com o andamento da obra devendo ser aprovadas pelo Departamento de Obras e Serviços.

10.2 - A contratada deverá encaminhar requerimento à Prefeitura acompanhado das medições dos serviços executados, que serão analisadas, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.

10.3 - A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** para aprovar ou não a medição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

10.4 - No caso da não aceitação da medição realizada, a SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS devolverá a Contratada, para retificação, devendo esta emitir nova medição no prazo de **05 (cinco) dias**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a boa execução do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a:

11.1 - Execução dos serviços, observando rigorosamente as especificações, quantidades, memoriais descritivos, projetos e demais requisitos previstos neste Edital e seus anexos e normas legais, administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive o fornecimento de todo o material e equipamento necessário ao empreendimento;

11.2 - Apresentar, juntamente com cada medição, relatório de acompanhamento técnico dos serviços objeto de cada medição.

11.3 - Manter sempre em contato com as obras e serviços e a fiscalização da PREFEITURA, responsável técnico em condições para eliminar quaisquer dúvidas ou alterações no transcurso de sua execução;

11.4 - Quando da ocorrência de irregularidade de qualquer natureza, deverá comunicar, por escrito e por meio do "Diário de Ocorrências", tão logo o fato seja percebido, para que a PREFEITURA possa tomar as providências devidas;

11.5 - Deverá facilitar qualquer informação aos agentes fiscalizadores da PREFEITURA.

11.6 - Deverá manter às suas expensas, mão-de-obra, e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução dos serviços, bem assim responsabilizando-se pelos encargos tributários, previdenciários e o cumprimento das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados.

11.7 – Será responsável pela elaboração e implementação de PCMSO, PPRA, SESMT e PPR, prevendo as condições e os riscos do trabalho.

11.8 – Deverá fornecer aos seus empregados, Equipamentos de Proteção Individual e uniformes adequados, como forma de impedir riscos à saúde.

11.9 - Deverá providenciar o fornecimento e a manutenção de um Diário de Ocorrências, para lançamentos nos locais das obras ou serviços, a saber:

11.9.1 - As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

11.9.2 - As falhas nos serviços, não sujeitas à sua ingerência;

11.9.3 - As consultas à fiscalização;

11.9.4 - As datas de conclusão das etapas caracterizadas, de acordo com as Ordens de Serviços expedidas ou cronograma aprovado pela PREFEITURA;

11.9.5 - Os acidentes no decurso dos trabalhos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

11.9.6 - As respostas às interpelações dos agentes fiscalizadores da PREFEITURA e da firma autora do projeto;

11.9.7 - A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para os serviços;

11.9.8 - Outros dados ou informações que, a juízo da Contratada devam ser objeto de registro.

11.10 - Responsabilizar-se por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus funcionários, assumindo única e exclusiva a situação de empregadora, responsável por qualquer ônus que a PREFEITURA venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;

11.11 - Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados à Administração ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ação ou omissão própria ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela fiscalização da PREFEITURA.

11.12 - Empregar funcionários qualificados em cada setor ou fase da mão de obra, e o uso de equipamentos e ferramentas adequados e necessários ao perfeito andamento dos serviços, se responsabilizando pela sua guarda;

11.13 - Executar as obras em estrita observância aos Anexos integrantes do presente contrato, de acordo com as normas técnicas da ABNT e das normas de higiene e segurança aplicáveis à espécie; e

11.14 - A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do presente Contrato todas as condições de habilitação e a qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

11.15 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite 50% (cinquenta por cento) do valor contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

A PREFEITURA obriga-se para com a CONTRATADA a:

12.1 - Expedir as respectivas Ordens de Serviço;

12.2 - Manter a fiscalização necessária para acompanhamento dos serviços;

12.3 - Registrar no Diário de Ocorrências;

12.3.1 - Atestação dos registros da Contratada;

12.3.2 - Juízo formado sobre o andamento das obras ou serviços, tendo em vista o projeto executivo, especificações, prazo e cronogramas;

12.3.3 - Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da Contratada no “Diário de Ocorrências”;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

12.3.4 - Solução às consultas lançadas ou formuladas pela Contratada, com correspondência simultânea para a autoridade superior;

12.3.5 - Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da Contratada, seus projetos e sua equipe;

12.3.6 - Determinação de providências para o cumprimento dos projetos e especificações;

12.3.7 - Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização;

12.4 - Efetuar os pagamentos que forem devidos à Contratada, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - Após a conclusão da obra, os serviços serão recebidos conforme o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

13.2 - Concluídos os serviços e obras, procederá a PREFEITURA à fiscalização final, ficando a CONTRATADA obrigada a efetuar reparos e substituições reclamadas em consequência de vícios ou defeitos de construção, sem prejuízo ao disposto na legislação civil, lavrando-se Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.

13.3 - O recebimento definitivo dar-se-á decorridos 90 (noventa) dias após a última medição, vistoria dos serviços e emissão do laudo de recebimento das obras, mediante a lavratura de Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA

14.1 - A PREFEITURA procederá a fiscalização de toda a execução dos serviços através da SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, que designará um engenheiro para a referida fiscalização.

14.2 - O responsável técnico da CONTRATADA terá plenos poderes para discutir problemas relativos às obras.

14.3 - A PREFEITURA reserva-se o direito de afastar do local da obra, qualquer funcionário da CONTRATADA que, a seu critério julgar inconveniente.

14.4 - O representante da PREFEITURA anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.

14.5 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do engenheiro da PREFEITURA deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MULTA CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

15.1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, impedirá a sua participação em novas licitações pelo prazo de 2 (dois) anos, bem como caberá aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, ficando ainda sujeita às sanções administrativas inscritas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes quanto às outras sanções, a saber:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, em relação ao prazo fixado para início e conclusão dos trabalhos.
- c) Multa por descumprimento de cláusula contratual: 2% (dois por cento) do valor do contrato.
- d) Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- e) Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- f) Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato.

15.2 - As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui outras.

15.3 - As multas estabelecidas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente e, ainda, não excluem a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA**, por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**.

15.4 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança pela **CONTRATADA**. À critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado das faturas que a **CONTRATADA** tenha a receber da **PREFEITURA**. Não havendo pagamento pela **CONTRATADA**, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** a processo executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 - A **PREFEITURA** poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato sem direito à **CONTRATADA** de qualquer indenização, podendo ser contratado com terceiros a execução ou conclusão dos serviços.

16.2 - A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, também nos seguintes casos:

- a) na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
- b) não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
- c) quando pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
- d) na ocorrência de decretação de falência, pedido de concordata, instauração de concurso de credores, liquidação ou dissolução da **CONTRATADA**;
- e) se ocorrer alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que a juízo da **PREFEITURA**, prejudique a execução do contrato;
- f) se a **CONTRATADA** transferir, ceder ou sub contratar, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;
- g) em havendo, sub contratação parcial, a **CONTRATADA** ficará responsável pelas obrigações e ônus assumidos perante a **PREFEITURA**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

- h) pela lentidão dos serviços, levando a PREFEITURA a presumir a não conclusão das obras no prazo estipulado;
- i) pela paralisação das obras sem justa causa e prévia comunicação.
- j) pelo não atendimento das determinações regulares do engenheiro designado para acompanhar e fiscalizar a obra, bem como de seus superiores;
- k) por acordo mútuo por razões de exclusivo interesse do serviço público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Elegem as partes o Foro da cidade de Águas de Lindóia, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo o presente **TERMO DE CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira e segunda via em poder da Seção de Suprimento Interno da **PREFEITURA**, e a terceira via entregue à **CONTRATADA**.

Águas de Lindóia, de de 2018.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

ANEXO VIII

Processo nº 078/2018

Edital nº. 064/2018

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **Tomada de Preços nº 009/2018**, realizado pela Prefeitura do Município de Águas de Lindóia.

_____, ____ de _____ de 2018.

Representante Legal:...

Nome:..

Cargo:..